



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 771

06 de Setembro de 2022

PG. 1/1



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 058/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.431/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.431/2022, de 03 de Agosto de 2022, no que tange a aplicação da referida legislação no âmbito do Município de Nantes/SP; e

**CONSIDERANDO** que a sobredita legislação federal é extensiva aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, de modos que os servidores de nosso município são alcançados com a medida.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.-** Para fins de concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais de Nantes, fica limitado o desconto em folha de pagamento na conformidade ao que dispõe o § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 14.431/2022, de 03 de Agosto de 2022.

**Parágrafo Único** – O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 05 de Setembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QZrSyW neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA